



Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICADO

Sr. Cristian Campos Nunes

Represente da empresa: Alicerce Construções e Serviços Ltda

A pregoeira Ranússia Moreira Gouveia de Moura e Oliveira, nomeada pela portaria nº 179/2021 **comunica** que o Analista do Legislativo responsável pela análise da Planilha de Custos e Formação de Preços (Proposta Comercial), referente ao Processo Licitatório nº 34/2021, Pregão nº 03/2021, cujo objeto é a *“contratação de pessoa jurídica no ramo, para prestação de serviços contínuos de porteiro/vigia, com fornecimento de toda mão de obra, executada de forma direta e contínua, no edifício sede da Câmara Municipal de Ipatinga, situado à Praça dos Três Poderes, s/nº, Centro, Ipatinga/MG, conforme postos e quantitativos especificados no Edital e seus anexos.”*, informou que a licitante necessita fazer as seguintes adequações:

1. Correção da Base de Calculo dos Grupos IV e V do montante B;

- Aviso Prévio Indenizado:

Montante A + Grupo I + (Grupo II – FGTS) + Grupo III

- Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado, Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado, Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado e Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado:

Montante A + Grupo I

- Aviso Prévio Trabalhado:

Montante A + Montante B

- No Grupo V deve-se provisionar o custo mensal que a contratada tem com a remuneração do substituto do empregado que goza férias, ou seja, a remuneração correspondente a 30 dias.
A empresa considerou apenas o Montante A como base de calculo, desconsiderando os demais gastos com encargos do Montante B.

2. Valor total da soma dos Montantes e Valor Total da proposta deve ser o mesmo da proposta inicial;

3. Não há na proposta provisão para auxilio creche previsto na CCT como reembolsável conforme descrito na clausula décima sexta:



Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

“CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CRECHE - AUXÍLIO

As Empresas adotarão o sistema de reembolso de despesas efetuadas pelos trabalhadores, em conformidade com a Portaria nº 3.296, de 03 de setembro de 1986 do Ministério do Trabalho.”

CONCLUSÃO:

Diante do exposto, solicitamos seja realizadas as novas adequações, reiterando que a referida é de inteira responsabilidade da empresa e que a nova planilha passará por análise contábil.

Solicitamos que a empresa **Alicerce Construções e Serviços Ltda** demonstre objetivamente a exequibilidade da proposta, sob pena de desclassificação.

Comunicamos que o prazo para entrega da nova planilha e da demonstração de exequibilidade da proposta é até o dia 13/04/2021 (terça-feira), às 12h00min.

Cumpre-nos informar que estamos encaminhando, em anexo, o Parecer Contábil nº 03/2021.

Ranúzia Moreira Gouveia de Moura e Oliveira
Pregoeira

Ipatinga, 12 de abril de 2021.